

RESOLUÇÃO SU Nº 003, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera a Resolução SU nº. 002 de 19 de março 2020.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Secretário de Serviços Urbanos de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o § 4º do art. 159 da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 21.111 de 17 de março de 2020; considerando as determinações da Resolução SA nº. 002 de 17 de março de 2020 e considerando as determinações da Resolução SU nº. 002 de 19 de março de 2020, resolve:

Art. 1º - O §4º do art. 12 da Resolução SU nº. 002/2020 vigorará com a seguinte redação:

“§ 4º Ficam dispensadas as atividades dos jovens aprendizes – PEAT – até o final da vigência desta Resolução.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagidos seus efeitos à data da publicação da Resolução SU nº. 002/2020.

São Bernardo do Campo, 20 de março de 2020.

MARCELO DE LIMA FERNANDES
Secretário de Serviços Urbanos

RESOLUÇÃO SU Nº 004, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Altera a Resolução SU nº. 002 de 19 de março 2020.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Secretário de Serviços Urbanos de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o § 4º do art. 159 da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 21.111 de 17 de março de 2020; considerando as determinações da Resolução SA nº. 002 de 17 de março de 2020 e considerando as determinações da Resolução SU nº. 002 de 19 de março de 2020, resolve:

Art. 1º - O §1º do art. 9 da Resolução SU nº. 002/2020 vigorará com a seguinte redação:

“§ 1º O Parque Estoril, o Parque das Bicicletas, o Parque Engenheiro Salvador Arena, o Parque Raphael Lazzuri, a Chácara Silvestre e a Praça Lauro Gomes serão mantidos fechados até o final da vigência desta Resolução.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 20 de março de 2020.

MARCELO DE LIMA FERNANDES
Secretário de Serviços Urbanos